



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

## MINUTA TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL 04/2022

### TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, IFRS, CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICAIS LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Alvorada, com sede na Rua Professor Darcy Ribeiro, nº 121, bairro Campos Verdes, na cidade de Alvorada/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado pelo Diretor Geral, Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 147, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1610193, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Culau Prime Lifts Transportes Verticais LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.009.282/0001-59, sediada na Rua Portugal, 89, Bairro São João, Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Erick Lopes Culau, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6091270683 e CPF nº 025.823.240-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000399/2020-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem reajustar o Contrato 63/2020, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 35/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do Contrato 63/2020, baseado no índice IPCA, conforme previsto na Cláusula Sexta - Reajuste e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 01/01/2023 e término em 01/12/2023.

1.2. Objeto da contratação:

Prestador do serviço Culau Prime Lifts Transportes Verticais LTDA CNPJ nº 30.009.282/0001-59						
Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. de medida	Qtd / Und	Valor Unitário MENSAL	Valor Unitário ANUAL
1	5	Contratação de empresa especializada na	Serviço	12 meses	R\$ 244,63	R\$ 2.935,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

		Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) para a Plataforma vertical de uso restrito para acessibilidade, Marca Vaz Elevadores, no Campus Alvorada do IFRS: - Capacidade: 3 pessoas, serviço 12 meses R\$ 250 kg - Máquina: Central Hidráulica, operação com pressão constante, potência 2 CV - Acionamento: hidráulico, com controle por painel automatizado - Velocidade: 6 m/min - Número de paradas: 02 LOCAL: Bloco Administrativo, Campus Alvorada - IFRS cod. CATSER - 3557				
--	--	---	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158141

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

Elemento de Despesa: 3390.39.16

PI: U20RL0100I

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 146,77 (Cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada - RS, 22 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Alvorada

TESTEMUNHAS: